DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atas de Sessões 3
Ratificação 4
Outros atos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2022
PROCESSO N° 024/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de Fórmulas e Suplementos Alimentares, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta n° 441 – Bairro Issa Salmen – Reginópolis – SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/04/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2022
PROCESSO N° 025/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de 12 (doze) Aparelhos de Ar Condicionado para a sede da Diretoria Municipal de Educação e Creche Municipal Celina Lúcia Soares Martins,conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 08/04/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 15H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2022
PROCESSO N° 026/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 6.000 Kg. de Pão Francês, para o Café dos Servidores Municipais,conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 08H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2022
PROCESSO N° 027/2022
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Aquisição de 5.000 lanches para fornecimento aos alunos da escolinha de futebol, futsal e basquete, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022.

HORÁRIO DE INÍCIO: 10H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 011/2022
PROCESSO N° 028/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Aquisição de Tiras Reagentes para detecção de Glicemia Capilar com o Fornecimento de Aparelhos em Comodato, para o Centro de Saúde III e Unidade Básica de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO: 14H00.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 012/2022
PROCESSO N° 029/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para o Centro de Saúde III e Unidade Básica de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior,conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA DE REALIZAÇÃO: 11/04/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO: 15H30.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP – Telefone (0XX14) 3589-9200 – E-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E DE PROPOSTAS

DATA: 25/03/2022
HORÁRIO: 14h00
LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: CONVITE Nº 005/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços na realização de Eventos nos dias 01, 02 e 03 de abril de 2022, em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Político – Administrativo do Município de Reginópolis, com fornecimento de estruturas, equipamentos e apresentações artísticas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

No dia e hora supramencionados, na **SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, localizada na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações no final assinados, consoante ato de designação nº 012/2022, de 14 de janeiro de 2022. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão de Licitações, verificou-se que 03 (três) empresas apresentaram os envelopes de documentação e proposta, a saber: **VIP PRODUCOES E EVENTOS PROMISSAO EIRELI.**, representada pela Senhora Ana Cristina Martins; **JOAO PEDRO ALBINO MARQUES SALES 40138819858.**, representada pelo Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Sales; **AGNES TERENCIANI SOARES DO NASCIMENTO 11430495863.**, representada pela Senhora Agnes Terenciani Soares do Nascimento, foi procedida a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitações passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: **VIP PRODUCOES E EVENTOS PROMISSAO EIRELI.**, representada pela Senhora Ana Cristina Martins; **JOAO PEDRO ALBINO MARQUES SALES 40138819858.**, representada pelo Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Sales; **AGNES TERENCIANI SOARES DO NASCIMENTO 11430495863.**, representada pela Senhora Agnes Terenciani Soares do Nascimento, a Comissão de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente habilitados. Cientes os licitantes da decisão proferida, estes se manifestaram concordes com os mesmos, razão por que renunciaram expressamente ao eventual direito a recurso de qualquer natureza. Proferido o julgamento da fase de habilitação, a Comissão de Licitações

efetivou a abertura dos **ENVELOPES DE Nº 02**, sendo as propostas neles contidas verificadas e rubricadas pelos presentes. Examinadas as propostas dos licitantes: **VIP PRODUCOES E EVENTOS PROMISSAO EIRELI.**, representada pela Senhora Ana Cristina Martins; **JOAO PEDRO ALBINO MARQUES SALES 40138819858.**, representada pelo Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Sales; **AGNES TERENCIANI SOARES DO NASCIMENTO 11430495863.**, representada pela Senhora Agnes Terenciani Soares do Nascimento, pela Comissão de Licitações, esta, por unanimidade de seus componentes, culminou por **JULGÁ-LAS REGULARES**. A seguir, a Comissão de Licitações efetuou a comparação dos preços das propostas julgadas regulares, sendo que a adoção do critério de julgamento das propostas fixado no Edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: **1º LUGAR: VIP PRODUCOES E EVENTOS PROMISSAO EIRELI.**, representada pela Senhora Ana Cristina Martins, com o valor total de **R$ 63.900,00**; **2º LUGAR: JOAO PEDRO ALBINO MARQUES SALES 40138819858.**, representada pelo Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Sales, com o valor total de **R$70.850,00**; **3º LUGAR: AGNES TERENCIANI SOARES DO NASCIMENTO 11430495863.**, representada pela Senhora Agnes Terenciani Soares do Nascimento, com o valor total de **R$ 73.350,00.** O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço global. Assim sendo, ficam os licitantes cientes que contarão, a partir desta publicação, com 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, em conformidade com o parágrafo 6º I, do artigo 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, os autos do processo com vista franqueada. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão de Licitações procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

NADIR NAVARRO DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DA CL
MARISTELA REGINA PEREIRA
MEMBRO DA CL
LARISSA CRISTINA BRAGA LIRA
MEMBRO DA CL
VIP PRODUCOES E EVENTOS PROMISSAO EIRELI
Representada pela Senhora Ana Cristina Martins
JOAO PEDRO ALBINO MARQUES SALES 40138819858
Representada pelo Senhor Carlos Eduardo de Oliveira Sales
AGNES TERENCIANI SOARES DO NASCIMENTO
11430495863
Representada pela Senhora Agnes Terenciani Soares do Nascimento

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

RONALDO DA SILVA CORREA, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**, para contratar com a **EMPRESA CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.,** CNPJ nº 20.906.966/0001-08, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira nº. 5000 – Andar 4 – Salas 405 e 406 – Bairro Iguatemi – São Jose do Rio Preto – SP, objetivando a apresentação artística da **"Dupla Fiduma & Jeca"**, com início previsto para às 23h00 e término às 00h30 do dia seguinte, em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política Administrativa, no dia 02 de abril de 2022, na Praça Hilário Spuri Jorge – Bairro Centro – Reginópolis – SP.

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, a ser suportada conforme disponibilidade orçamentária informada pela Diretoria de Finanças.

REGINÓPOLIS, 28 DE MARÇO DE 2022.
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

.....

Outros atos

CONVÊNIO Nº 001/2022

"INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ, VISANDO A PRESTAÇÃO UNIVERSALIZADA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADE HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA".

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Abrahão Ramos nº 327 – Bairro Centro – CEP 17.190-000 – Reginópolis – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR RONALDO DA SILVA CORREA**, portador da cédula de identidade RG nº 45.119.658-2, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 347.755.538-44, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a Entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ,** inscrita no CNPJ. sob o n°

54.731.377/0001-40, com sede à Avenida Rui Barbosa Lima nº 746, Bairro Centro, CEP 16.600-031, Pirajuí – SP, neste ato representada pelo Provedor, **SENHOR ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**, portador da cédula de identidade RG nº 17.558.932, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 132.118.608-86, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe: a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo; a Lei Orgânica Municipal; as Leis nº 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, em especial ao que dispõe o art. 116; à Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; à autorização contida na Lei Municipal n° 2.677, de 23/03/2022, e ainda, em conformidade com a documentação jurídica e fiscal e ao Plano de Trabalho, têm entre si, justo e acordado, o presente **Convênio de prestação universalizada de serviços médicos em Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência**, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação técnica e financeira, visando a prestação universalizada de serviços médicos em Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

1.2. Fica excluído desta parceria as ações de PAB (Piso de Atenção Básica), em atenção os procedimentos externos de: inalações, retirada de suturas, coletas de exames, curativos, pequenas cirurgias, drenagens de abscessos, curativos de queimados, exames de gravidez, pré-natal, eletrocardiogramas, acompanhamentos de Hipertensão Arterial e Diabetes, consultas de rotina, administrações de medicamentos e trocas e realocação de sondas diversas.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 25 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.677 de 23 de março de 2022, e ainda, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Constituem obrigações da **ENTIDADE**:

3.1.1. Executar as ações e serviços do objeto da parceria, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob supervisão do Diretor Municipal de Saúde pertencente ao Município;

3.1.2. Ofertar dentro da rede de serviços de saúde de forma a garantir referência e contra referência dos serviços de apoio diagnóstico, urgência/emergência;

3.1.3. Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que integram, devendo se responsabilizar pela estrutura física, operacional e de Recursos Humanos utilizados na execução das atividades estabelecidas na parceria firmada, devendo zelar pela regularidade das contratações, inclusive quanto às normas legais trabalhistas e previdenciárias;

3.1.4. Incentivar e apoiar a formação continuada e capacitação dos profissionais, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.1.5. Aplicar os recursos financeiros que lhe tenham sido transferidos pelo **MUNICÍPIO,** exclusivamente nas ações relativas ao objeto desta parceria;

3.1.6. Manter em absoluta ordem os documentos e registros referentes à execução do objeto, em especial quanto à escrituração contábil e fiscal, de forma individualizada;

3.1.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados, no local da execução do convênio, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta relação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.1.8. Permitir o acesso aos documentos pertinentes e a qualquer tempo, às dependências e unidades de atendimentos, dos técnicos do Município envolvidos na parceria, para averiguação efetiva da execução do objeto do convênio e do adequado emprego dos recursos repassados pelo Município.

3.2. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

3.2.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo de parceria, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

3.2.2. Ceder e Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, assegurando os repasses destinados ao desenvolvimento das ações pactuadas, na forma do Plano de Trabalho elaborado pela ENTIDADE;

3.2.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.4. Garantir a utilização do sistema de informação, de modo a viabilizar o correto acompanhamento e avaliação do Atendimento Médico;

3.2.5. Receber e avaliar relatórios técnicos e dados estatísticos, que lhe sejam encaminhados pela ENTIDADE.

3.2.6. Incentivar o desenvolvimento de polos de treinamento, capacitação e educação permanente dos recursos humanos, voltados ao desempenho de atividades;

3.2.7. O transporte inter-hospitalar, incluindo veículo, equipe médica e de enfermagem a cargo do Município de origem do paciente;

3.2.8. Designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio com os fins de elaboração dos relatórios circunstanciados, avaliação dos resultados e das

atividades descritas no Plano de Trabalho, realizando fiscalização local periodicamente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1. O valor pactuado neste instrumento de convênio é de **R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, que será repassado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE para a execução do objeto descrito na clausula primeira, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso parte integrante deste convênio, a serem pagas até o dia 10 (dez) do mês vincendo.

4.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através do Orçamento Municipal, sob a classificação 02.06 – Secretaria de Saúde e Saneamento – 10.301.34.2.2034.0007.2 – Subvenções Sociais Santa Casa – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Santa Casa – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

4.3. Haverá suspensão das obrigações contratuais, em caso de inadimplência do presente convênio, após transcorrer o prazo de 05 (cinco) dias após a data do pagamento mensal, retornando apenas após a regularização dos débitos em atraso.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas do total dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada pela ENTIDADE até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e formalmente de acordo com a Seção V – Dos Convênios, constante das Instruções nº 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

5.1.1. O descumprimento desta clausula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

5.1.2. O MUNICÍPIO informará a ENTIDADE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento da comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto na sub clausula anterior.

5.1.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras eventualmente obtidas, deverão ser devolvidos mediante guia de recolhimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado e amparado em motivo de inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Convênio.

6.2 - Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importâncias eventualmente pendentes, como determinado pelo artigo 116, da Lei Federal 8666/93, com as modificações da Lei 8883/94.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio terá a duração indicada na Cláusula Segunda, podendo ser aditado, prorrogando o seu prazo de vigência, desde que haja avaliação favorável de ambas as partes, se apresentada até 30 (trinta) dias antes do seu término.

7.2. O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

7.2.1. Descumprimento de qualquer disposição prevista em suas cláusulas, mediante a denúncia da parte prejudicada independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;

7.2.3. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da Prefeitura, por irregularidades constatadas pelo órgão municipal referentes à administração dos valores recebidos, à execução do Plano de Trabalho aprovado e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas Normas Gerais para Celebração de Convênios;

7.2.4. Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente:

8.1.1. Advertência formal;

8.1.2. Suspensão de pagamento das parcelas;

8.1.3. Rescisão.

8.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Diretora Municipal de Saúde, a ENTIDADE deverá ser cientificada, através de notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Administração.

8.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

8.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o

objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Fica nomeada como gestora do convênio, a Senhora Giovanna S. Benso S. Lázari, Diretora de Saúde e CPF nº. 363.656.158-84.

10.2 – No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora do convênio o direito de verificar a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí-SP para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

11.2. Por estarem, assim, avençados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.
MUNICÍPIO
RONALDO DA SILVA CORREA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS
ENTIDADE
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:
CÁSSIO MARTINS FERRO
RG Nº 27.365.966-2 SSP/SP
CPF Nº 255.857.938-02
ADRIANO AP. CÁSSIO DA CRUZ
RG Nº 43.096.140-6 SSP/SP
CPF Nº 343.636.988
GESTORA DO CONVÊNIO:
GIOVANNA S. BENSO S. LÁZARI
Diretora de Saúde
CPF nº. 363.656.158-84

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001/2022

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação técnica e financeira, visando a prestação universalizada de serviços médicos em Unidade Hospitalar de Urgência e Emergência.

VALOR DO AJUSTE: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

ADVOGADO / Nº OAB / E-MAIL: Ricardo Kassim / 212.825 / juridico@reginopolis.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

REGINÓPOLIS, 25 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 347.755.538-44

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**
Cargo: Provedor
CPF: 132.118.608-86

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: **RONALDO DA SILVA CORREA**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 347.755.538-44
.
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA VIRGILIO**

Cargo: Provedor
CPF: 132.118.608-86
.
Assinatura:_____

_____
.....